



**PL 3723/2019**  
**00066**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PL nº 3723, de 2019)



SF/22390.10914-12

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 21-C da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma do art. 1º do PL nº 3723, de 2019:

“Art. 21-C. ....

.....

§ 2º O certificado de capacidade técnica dos atiradores será emitido por instrutor ou examinador devidamente registrado perante o Comando do Exército.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa contribuir para melhor adequação técnica do texto legal.

Na Lei nº 10.826, de 2003 (Estatuto do Desarmamento), não há taxa de credenciamento, mas sim taxa de registro.

Assim, sugere-se a mudança da expressão “credenciado” por “registrado”, a fim de resguardar a aplicabilidade da Lei nº 10.834, de 2003 (Lei da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército), e não gerar dúvidas quanto à sua revogação ou vigência.

Por esse motivo, pedimos a colaboração das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores no sentido de aprovar esta emenda.

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: [sen.esperidioamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidioamin@senado.leg.br)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**



SF/22390.10914-12

---

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100